



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 18/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de março de 2022.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, junto à Pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº389/MEC, de 9 de maio de 2013, tornam público o edital para seleção de estudantes a serem atendidos no Programa Bolsa Permanência - PBP.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar, por meio de estudo socioeconômico, estudantes indígenas de cursos de graduação do IFC, inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), para participarem do Programa Bolsa Permanência - PBP no ano de 2022.

2. DOS REQUISITOS E VAGAS:

2.1. São elegíveis para participar do presente edital os estudantes inscritos no SISBP que não ultrapassaram dois semestres do tempo regulamentar previsto para diplomação no curso de graduação em que estiverem matriculados.

2.2 O número de bolsas disponibilizadas por este edital está limitado a três, em conformidade com o Ofício nº 135/2022/CGRED /DIPPES/SESU/SESU-MEC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Conforme item III do artigo 5 Portaria nº 389/MEC, de 9 de maio de 2013, os estudantes aptos a participar do PBP são os dispostos no quadro abaixo, identificados pelos seus respectivos números de matrícula no IFC:

Nº de Matrícula	Campus
2020011426	Blumenau
2020011542	Blumenau
2020010901	Ibirama
2021013354	Ibirama
2020010993	Ibirama
2021004936	Rio do Sul

3.2 Os estudantes interessados deverão inscrever-se através do link < <https://forms.gle/BmoTNe1BELCArCP7> > e anexar os documentos obrigatórios, em conformidade com o Anexo I.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período para envio dos documentos obrigatórios	21 a 24/03/2022
Período de estudo socioeconômico	25/03/2022
Divulgação do resultado parcial	28/03/2022
Período para solicitação de recursos	28 e 29/03/2022
Divulgação do resultado final	30/03/2022

5. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

5.1 A seleção ocorrerá por meio de estudo socioeconômico realizado pela assistente social do campus em que o estudante estiver matriculado.

5.1.1 Caso necessário, por motivo de indisponibilidade da assistente social do campus ou por outros fatores circunstanciais, qualquer assistente social do IFC poderá realizar o estudo socioeconômico.

5.2 O estudo socioeconômico será composto por:

- I) Análise do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória;
- II) Aplicação da fórmula de indicadores socioeconômicos que compõem o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS;
- III) Parecer Social e
- IV) Entrevista Social (se necessário).

5.3 Todos os estudantes inscritos, passarão por processo de seleção e classificação, podendo ser alterados os grupos de vulnerabilidade socioeconômica.

5.4. Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no questionário socioeconômico e/ou nos documentos apresentados.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado parcial contendo a relação de estudantes com inscrição deferida ou indeferida será publicado no site <estudante.ifc.edu.br>, conforme cronograma.

6.2 Os estudantes que tiveram sua inscrição indeferida poderão solicitar recurso através do preenchimento de formulário online específico disponível em: < <https://forms.gle/aLSBGrVNb9t2UKik9> >.

6.3 O resultado final contendo a relação de estudantes com inscrição deferida ou indeferida, será publicado no site <estudante.ifc.edu.br>, conforme cronograma.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os estudantes selecionados serão acompanhados semestralmente por comissão interdisciplinar com participação de indígenas membros da sociedade civil.

7.2 O estudante inscrito deverá permanecer atento às publicações no site <estudante.ifc.edu.br > . O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.

7.3 A documentação enviada deverá estar digitalizada de forma legível.

7.3.1 A documentação enviada e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão.

7.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.5 Os casos não previstos deverão ser resolvidos em primeira instância no âmbito dos campi, pela comissão interdisciplinar, com a supervisão da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, em articulação

com as demais Pró-Reitorias do IFC.

7.6 Denúncias de fraude e/ou má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser analisadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

7.7 As informações prestadas pelo estudante, no processo de estudo socioeconômico, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

7.8 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o respectivo campus ou enviar suas dúvidas para o e-mail < assuntos.estudantis@ifc.edu.br >.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 18:33)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matricula: 1677525

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 15:30)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.001715/2022-78

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **a38a69812a**